



LEI Nº 1.699, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMÓRIAS VIVAS, QUE HOMENAGEIA CIDADÃOS E CIDADÃS ILUSTRES DO MUNICÍPIO MEDIANTE ATRIBUIÇÃO DE SEUS NOMES A LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Paulo Afonso – Bahia, o projeto “*memórias vivas*”, que tem o objetivo de homenagear cidadãos e cidadãs que tenham prestado relevantes serviços à sociedade local, mediante a denominação de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos com seus nomes.

Art. 2º Poderão ser homenageadas, postumamente, pessoas que:

- I - Tenham nascido no município de Paulo Afonso ou que nele residiu-o por período significativo;
- II - Tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento social, cultural, educacional, esportivo, econômico ou comunitário do município;
- III - Possuam reputação ilibada e reconhecimento público por sua atuação.

Art. 3º A escolha dos homenageados será feita por meio de proposição apresentada pelo vereador e/ou Prefeito, acompanhada de justificativa fundamentada e documentação comprobatória do pedido para mudança do nome do logradouro pelos moradores locais.

Parágrafo único - A proposição será analisada pelas comissões permanentes competentes da Câmara Municipal, respeitando os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 4º As denominações aprovadas serão oficializadas por meio de Lei específica, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



Art. 5º O poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placas com os novos nomes nos logradouros públicos, preferencialmente acompanhadas de breve descrição da biografia do homenageado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, quarta-feira, 19 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por
MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.11.19 18:30:01
-03'00"

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito